



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 043/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de materiais de decoração e diversos para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais				
	Arranjo floral para centro de mesas, ornamentado com flores artificiais	100.00	UNIDADE	90,667	9.066,70
00002	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, com 1m x 0,50cm x 0,3m				
	Arranjos tipo jardineira para mesa plenária, com 1m x 0,50cm x 0,3m (largura x altura x profundidade).	10.00	UNIDADE	107,000	1.070,00
00003	Bandeja almofadada				
	Bandeja almofadada, revestida em veludo na cor preta ou verde, para entrega de insígnias e/ou medalhas	4.00	UNIDADE	192,000	768,00
00004	Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,30 mm de espessura				
	Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,30 mm de espessura - embalagem com 100 Metros.	5.00	ROLO	30,167	150,84
00005	Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,50 mm de espessura				
	Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,50 mm de espessura - embalagem com 100 Metros	5.00	ROLO	40,500	202,50
00006	Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,90 mm de espessura				
	Fio de Nylon, 100% poliamida, transparente, 0,90 mm de espessura - embalagem com 100 Metros.	5.00	ROLO	72,000	360,00
00007	Fita de cetim com duas faces: 02 cm				
	Fita de cetim com duas faces: 02 cm, cor verde. Peça				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	com 10 metros.		
00008	50.00 PEÇA Lanças de bandeira Lanças de bandeira. Mastro para uso interno ou externo, feita em Madeira.	40,333	2.016,65
00009	12.00 UNIDADE Lisolene - largura 1,40 Lisolene - largura 1,40, plástico fino leitoso, usado para rebaixamento de teto em festas e salões. Pode ser usado como parede falsa. 100 Metros	195,000	2.340,00
00010	3.00 PEÇA Sarrapilha Crua Sarrapilha Crua	138,667	416,00
00011	200.00 METRO Tecido - Viscose 70% poliéster 30% algodão Tecido - Viscose 70% poliéster 30% algodão - com largura mínima de 1,40 MT	24,967	4.993,40
00012	200.00 METRO Tecido Algodão Cru Grosso Tecido Algodão Cru Grosso: Acabado macio ideal para fabricação de bonecas de pano; Medida 2,20 largura	23,667	4.733,40
00013	200.00 METRO Tecido Cetim próprio para cortina Tecido Cetim próprio para cortina com quatro de largura. Composição 100% Algodão -.	50,300	10.060,00
00014	200.00 METRO Tecido Cetim- Composição: 100% Algodão Tecido Cetim- Composição: 100% Algodão. Descrição: Tecido de aspecto brilhante, absolutamente liso e macio.	19,667	3.933,40
00015	300.00 METRO Tecido Failete 100% POLISTER Tecido Failete- Descrição: Tecido específico para forro de roupas, também pode ser usado em decoração de festas. Tem a superfície bem lisa, suave ao toque e é sintético, 100% poliéster.	22,967	6.890,10
00016	300.00 METRO Tecido Helanca Composição 100% poliamida Tecido Helanca Composição 100% poliamida. Tecido elástico feito com fio texturizado de poliamida.	13,300	3.990,00
00017	300.00 METRO Tecido Jacquard Jacar Decoração - 1mt Comprimento X 2,80mts Largura Tecido Jacquard Jacar Decoração - 1mt Comprimento X 2,80mts Largura. Tecido para decoração Jacquard .	42,300	12.690,00
00018	200.00 METRO Tecido Oxford 100% poliéster com largura, mínima de 1,40 MT.	84,633	16.926,60

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



		Tecido Oxford 100% poliéster com largura, mínima de 1,40 MT.	
		300.00 METRO	
		25,333	
		7.599,90	

		VALOR TOTAL R\$	
		88.207,49	

1.2. Os materiais de decorações devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os materiais de decorações devem ser acondicionadas em embalagem adequada, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. O fornecimento de materiais de decorações e diversos acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Itaituba.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referência, está justificada de acordo com a necessidade de materiais de decorações a serem fornecidos parceladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

2.3. Os materiais de decoração e diversos suprirão e atenderão os eventos programados para 12 (doze) meses, como: Formações e confraternizações promovidas pelas Diretorias e Coordenações do Fundo Municipal de Educação/Secretaria de Educação.

2.4. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

2.5. Em decorrência das necessidades apresentadas e palpáveis, é necessário ser tomadas as providências de imediato, através do procedimento licitatório prévio, para a contratação de fornecimento de materiais de decorações e diversos para garantia de atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os materiais de decorações e diversos fornecidos deverão obedecer as especificações, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento de materiais de decorações e diversos deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de fornecimento, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações com detalhes, como: quantidades, especificações e o tipo de cardápio solicitados.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de decorações e diversos até o local designado para entrega é de



inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos materiais de decorações e diversos, de imediato, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do tipo de cardápio proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de decorações e diversos deverão ser substituídas de imediatamente, por conta e ônus da CONTRATADA.

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade das refeições fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra dos materiais de decorações e diversos para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 0909.121221005.2.033 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega de materiais de decorações e diversos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do cardápio, tipo e procedência;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento de materiais de decorações e diversos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo determinado, os materiais de decorações e diversos com defeitos, avarias ou em desacordo com a ordem de fornecimento em obediência ao contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os materiais de decorações e diversos, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução de fornecimento de refeições, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 88.207,49;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 03 de Maio de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO